



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 542/ GABI / 2021

Ponte Nova, 17 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracadá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**Assunto: resposta ao ofício da Câmara nº 629/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 151/2021, protocolado sob nº 848/2021.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício acima citado de autoria dos Vereadores Suellenn Christina Nascimento Monteiro e Wagner Luiz Tavares Gomides, solicitando informar se existe um plano municipal de contingência para enfrentamento de possíveis chuvas torrenciais e inundações nos próximos meses do verão e em que consistiria o referido plano, principalmente para minimizar os efeitos adversos no que diz respeito à salvaguarda de vidas e preservação do patrimônio público e privado – **Segue anexo memorando SEPLADE nº 069/2021, Decreto Municipal nº 11.092/2018 e CD, contendo as informações solicitadas.**

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



**PROTOCOLO GERAL 929/2021  
Data: 17/08/2021 - Horário: 17:42  
Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MEMORANDO**

Ponte Nova, 17 de agosto de 2021.

**Memorando: SEPLADE 69/2021**

**Para: GABINETE**

Em atenção ao ofício nº 629/2021/SAPL/DGRI, requerimento nº 151/2021, protocolado sobre o nº 848/2021 de autoria dos vereadores Suellenn Christina Nascimento Monteiro e Wagner Luiz Tavares Gomides, sobre informações do Plano Municipal de Contingência, informamos que em 2018, com a realização do Plano Municipal de Redução de Riscos foi revisado o Plano Preventivo da Defesa Civil. Na oportunidade as ações resultantes do plano preventivo da defesa civil foram formalizadas no Decreto Municipal nº 11.092/2018

Desde a aprovação do Plano Preventivo da Defesa Civil, o Município vem monitorando as áreas de deslizamento, inundação e solapamento, visto que algumas obras de infraestrutura foram realizadas para tentar minimizar os riscos de deslizamentos e inundações, como obras de drenagem e contenções. Dentre as quais citamos como exemplo:

- Obras de Drenagem Pluvial: Drenagem pluvial na rua Francisco Caríssimo, bairro Novo Horizonte; drenagem na Av. Amazonas - São Pedro (400m drenagem pluvial); drenagem na Rua Nair Augusta Pires - Vila Oliveira - 400m drenagem pluvial; drenagem Antero Dias e São Lourenço - Bairro São Pedro; drenagem na Avenida Caetano Marinho; drenagem Rua Carlos Pinto, João Batista Vigiano, Rua Eder de Aquino - Bairro Triângulo; drenagem na rua João Alves de Oliveira- Triângulo; drenagem na Rua Antônio Frederico Ozanam- Novo Centro; drenagem e calçamento rua do cemitério - Vau Açú; drenagem Rua F - Vau Açú; drenagem Rua Paralela a Salvador Totino - Vale Suíço; drenagem Rua Manoel Alves/João Alves De Oliveira - Triângulo. drenagem Rua Icarai - Bairro São Geraldo (Pachequinho); drenagem Rua de Acesso A Edson Nogueira Gomes- Novo Horizonte; drenagem na Rua Joaquim Onofre- Vau Açú, drenagem da Rua Luiz Martins Soares Sobrinho- bairro de Fátima; além de várias outras ruas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Realizamos também limpeza de córregos do Vau Açu e Passa Cinco; Canalização do córrego entre as ruas João Alves de Oliveira e Antônio de Moraes no bairro Triângulo;

- Realizamos as seguintes obras de contenção: contenção em gabião na Rua Norival José Da Silva – Pontal; restabelecimento de trecho na Rua Najen Burjaily – Vau Açu; contenção em Gabião na av. Custódio Silva, próximo à ponte da Barrinha; contenção em muro argamassado em trecho da av. Custódio Silva; contenção em gabião na travessa Antônio Carneiro, bairro Fátima (em andamento); contenção Em Gabião Na Rua João Alves De Oliveira – Triangulo; contenção Em Pedra Argamassada – Avenida Custodio Silva; contenção em Gabião na rua Bom Jesus, bairro Fátima (em cima do campinho); contenção na rua Antônio Lanna Sette- Palmeirense; contenção da erosão na parte alta e baixa da Rua João Mayrink.

Outras obras de drenagem e contenção estão em planejamento pela Secretaria Municipal de Obras.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**

**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 11.092 / 2018**

Dispõe sobre o Plano Preventivo de Defesa Civil e determina as ações a serem realizadas nos estados de criticidade ou gravidade do risco, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 2.819/2005;

Considerando que no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) foram identificados 107 (cento e sete) setores de riscos no município Deslizamentos, Inundações e Solapamento;

Considerando o Plano Municipal Preventivo da Defesa Civil tem por objetivo principal a organização e preparação da estrutura administrativa municipal para gerenciamento de emergências e situações de perigo aos cidadãos durante o período crítico de pluviosidade, por meio do estabelecimento de um conjunto de ações preventivas e procedimentos emergenciais a serem adotados pelo Poder Público Municipal e pela comunidade, para reduzir a possibilidade de perda de vidas humanas ou ameaça à integridade física dos munícipes, além de ações emergenciais de resposta a eventuais acidentes decorrentes de deslizamentos de terra e inundações;

Considerando que as ações preventivas relacionadas a deslizamentos de encostas, solapamento e inundação estão condicionadas a quatro níveis preestabelecidos de cenários prospectivos para cada uma dessas ameaças, indicando diferentes estados de criticidade ou gravidade do risco: Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam definidas as ações preventivas relacionadas a deslizamentos de encostas, solapamento e inundação aos níveis de observação, atenção, alerta e alerta máximo.

Parágrafo Único - As ações preventivas serão operadas segundo critérios técnicos que se apoiam no monitoramento de dados fluvio-pluviométricos, na previsão meteorológica e na observação, em campo, de evidências de instabilização de encostas ou de margens de córregos ou do extravasamento da rede de águas fluviais.

- I- Realizar toda comunicação do PMRR;
- II- Realizar reuniões nas comunidades conscientizando das ações de riscos;
- III- Propor ações educativas intersetoriais nas escolas municipais, estaduais e particulares.

**Art. 2º** Fica definido o nível de observação o qual compreende todo o período de vigência deste Plano, que foi precedido de trabalho de informação e conscientização da população das áreas de risco, devendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- II - realizar monitoramento fluvio-pluviométrico e acompanhamento da previsão meteorológica; e
- III - ser avaliada a necessidade de mudança de nível.

**Art. 3º** Fica definido o nível de atenção o qual compreende quando o risco de um evento meteorológico ou hidrológico adverso é significativo, mas sua ocorrência, quanto à localização ou ao momento, ainda é incerta.

**Parágrafo Único-** Deverá ser comunicado pelo Coordenador da Defesa Civil, e Decretado o nível pelo Prefeito Municipal nas seguintes situações:

I - Para inundações: quando houver previsão de chuvas instantâneas com registro de 300 m<sup>3</sup>/s na Usina de Brecha e previsão de mais chuva nas cabeceiras, devendo:

- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) intensificar as vistorias de campo nas áreas de risco pré-identificadas, visando verificar a ocorrência de inundações;
- c) manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- d) realizar monitoramento fluvio-pluviométrico, acompanhamento da previsão meteorológica com emissão de boletim informativo a cada 30 minutos;
- e) avaliar a necessidade de mudança de nível; e

II - Para deslizamentos: quando o controle pluviométrico indicar um total de chuvas acumuladas nas últimas 72 horas no município igual ou superior a 30 milímetros e houver previsão de continuidade de precipitações, devendo:

- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) intensificar vistorias de campo nas áreas de risco pré-identificadas, visando verificar a ocorrência de escorregamentos e identificar feições de instabilidade;
- c) manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- d) realizar monitoramento pluviométrico e acompanhar a previsão meteorológica; e
- e) avaliar a necessidade de mudança de nível.

**Art. 4º** Fica definido o nível de alerta o qual compreende alertar sobre um perigo ou risco eminente ou previsível em curto prazo e que deixa a defesa civil de prontidão

**Parágrafo Único-** Deverá ser comunicado pelo Coordenador da Defesa Civil, e Decretado o nível pelo Prefeito Municipal nas seguintes situações:

I - Para inundações: quando houver previsão de chuvas instantâneas com Registro de 450 m<sup>3</sup>/s na Usina de Brecha e previsão de mais chuva nas cabeceiras, devendo:

- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Acionamento do alerta comunitário com remoção da população da parte mais baixa da cidade e dos setores de risco de solapamento;
- d) Monitoramento fluvio-pluviométrico, acompanhamento da previsão meteorológica com emissão de boletim informativo a cada 15 minutos;
- e) avaliar a necessidade de mudança de nível; e

II - Para deslizamentos: quando o controle pluviométrico indicar um total de chuvas acumuladas nas últimas 72 horas no município igual ou superior a 100 milímetros, devendo:

- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) realizar vistorias de campo;
- c) remoções em situações em que é possível prever acidente observado pelas vistorias de campo (setores do risco Alto e Muito Alto);
- d) acionamento do alerta comunitário;
- e) retirar a população de áreas de risco iminente, encaminhando-a aos refúgios ou abrigos já mapeados e divulgados;
- f) agilizar os meios necessários para possível retirada da população residente nas demais áreas de risco devidamente hierarquizadas;
- g) manter técnicos em plantão para acompanhamento e análise da situação;
- h) realizar monitoramento pluviométrico;
- i) acompanhar a previsão meteorológica; e
- j) avaliar a necessidade de mudança de nível.

**Art. 5º** Fica definido o nível de alerta máximo o qual compreende os alertas e notificações de uma possível ameaça, como inundação gradual, enxurrada ou deslizamento.

**Parágrafo Único**- Deverá ser comunicado pelo Coordenador da Defesa Civil, e Decretado o nível pelo Prefeito Municipal nas seguintes situações e demandar apoio de instituições federais ou estaduais:

I - Para inundações: quando houver previsão de chuvas instantâneas com Registro de 700 m<sup>3</sup>/s na Usina de Brecha e previsão de mais chuva nas cabeceiras, devendo:

- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) deslocar técnicos para acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares;
- c) ampliação do alerta/alarme comunitário com remoção da população dos setores de risco de inundação e solapamento, quer pela remoção para o refúgio ou para o abrigo (locais previamente informados);
- d) realizar fechamento das vias de acesso e rodovias que serão atingidas;
- e) realizar monitoramento fluvio-pluviométrico, acompanhamento da previsão meteorológica com emissão de boletim informativo a cada 15 minutos;
- f) avaliar a necessidade de mudança de nível;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Para escorregamentos: quando o controle pluviométrico indicar um total de chuvas acumuladas nas últimas 72 horas no município igual ou superior a 150 milímetros ou constatação da necessidade de apoio de instituições estaduais e/ou federais, devendo:

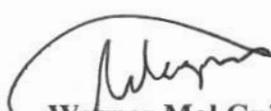
- a) declarar e comunicar a mudança de nível;
- b) realizar vistorias de campo, retirar toda a população das áreas de risco indicadas no PMRR e demais áreas necessárias, quer pela remoção para o refúgio ou para o abrigo (locais previamente informados);
- c) manter o monitoramento da chuva acumulada e o acompanhamento das previsões meteorológicas;
- d) avaliar a necessidade de mudança de nível;
- e) avaliar a necessidade de mudança de nível.

**Art. 6º** Ficam estabelecidas todas as demais ações estabelecidas no Plano Preventivo da Defesa Civil, bem como, as atribuições estabelecidas para cada secretaria e órgão integrante da esfera Municipal e as ações de atendimento de emergência na ocorrência de eventos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2018.

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Fernando Antônio de Andrade  
Secretário Municipal Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão  
Da Prefeitura em 23/11/2018.